



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 18 de Outubro de 2022

Edição 1.806 - Ano XVII - Semanal

LEIS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 1499/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o artigo 25 da Lei Municipal 1340, de 04 de junho de 2019 que trata da Administração do Cemitério Municipal de Tamarana, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA APROVOU, E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 25 da Lei Municipal nº 1340, de 04 de junho de 2019 que trata da Administração do Cemitério Municipal de Tamarana, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. Nenhuma exumação será feita antes de decorrido 03 (três) anos de inumação, salvo se for requisitado por escrito por autoridade judiciária ou policial, em diligência no interesse da justiça.

§ 1º. Se o cadáver estiver íntegro deve-se inumar novamente.

§ 2º. A exumação será feita depois de tomadas todas as precauções previstas em normas sanitárias e ambientais vigentes.

§ 3º. Quando a exumação for feita para transladação de cadáveres para outro cemitério fora do Município, o interessado deverá apresentar previamente o caixão ou urna para esse fim.

§ 4. No livro do registro de serviços do cemitério serão feitas as anotações relativas ao requerente, à pessoa exumada, ao local, à data da exumação e à destinação dos restos mortais exumados, dentre outras informações pertinentes.

§ 5º. A administração do cemitério fornecerá a certidão de exumação contendo todas as indicações necessárias a transladação do cadáver ou restos mortais"

§ 6º. Os procedimentos de exumação e inumação serão acompanhados por um familiar do falecido, salvo quando devidamente comunicado não se apresente".

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei 1340/2019 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 14 de outubro de 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

Autoria do Executivo Municipal

Página | 1

Rua Izaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944